



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XVIII
EDIÇÃO EXTRA

Em 31 de janeiro de 2017.

Atos do Executivo

PORTARIA Nº 002/2017

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL – IPM, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº. 669/1994, de 01 de Junho de 1994, c/c Lei nº 839/2001, de 18 de Dezembro de 2001, e

CONSIDERANDO haver a comprovação do vínculo de JOSÉ PEREIRA DINIZ com a Prefeitura Municipal de Princesa Isabel - PB, o qual ocupava o Cargo de Vigia até o seu falecimento ocorrido em 10 de dezembro de 2016, bem como os requisitos exigidos pelos Arts. 46 usque 54, da Lei Municipal 852/2002, Art 3º da EC nº 41/03 c/c o art 40, § 7º, II da CF e o art 66, da Orientação Normativa SPS Nº 02, de 31 de março de 2009.

CONSIDERANDO, também Parecer Nº 002/2017, do Instituto de Previdência do Município – IPM.

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR, pedido de **Pensão Por Morte Vitalícia** a **MARIA CLEUDE DE SOUSA**, companheira do servidor **JOSÉ PEREIRA DINIZ** falecido em 10 de dezembro de 2016, Funcionário Pública Municipal, exercia o Cargo de VIGIA, Matrícula nº 7111, conforme fundamentação anteriormente citada.

Parágrafo Único – A Pensão Por Morte ora concedida, fora deferida com Proventos INTEGRALIS, com esteio no último contracheque.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 10 de dezembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Princesa Isabel-PB, 31 de janeiro de 2017

Rejane Maria dos Santos
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 003/2017

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL – IPM, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº. 669/1994, de 01 de Junho de 1994, c/c Lei nº 839/2001, de 18 de Dezembro de 2001, e

CONSIDERANDO haver a comprovação do vínculo de MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MARIZ com o Instituto de Previdência do Município de Princesa Isabel - PB, a qual era Aposentada Por Invalidez até o seu falecimento ocorrido em 25 de dezembro de 2016, bem como os requisitos exigidos pelos Arts. 46 usque 54, da Lei Municipal 852/2002, Art 3º da EC nº 41/03 c/c o art 40, § 7º, II da CF e o art 66, da Orientação Normativa SPS Nº 02, de 31 de março de 2009.

CONSIDERANDO, também Parecer Nº 003/2017, do Instituto de Previdência do Município – IPM.

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR, pedido de **Pensão Por Morte Vitalícia** a **VALDECI FREIRE MARIZ**, esposa da servidora aposentada **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MARIZ** falecido em 25 de dezembro de 2016, Funcionário Pública Municipal Aposentada do Cargo de PROFESSOR LA-1, conforme fundamentação anteriormente citada.

Parágrafo Único – A Pensão Por Morte ora concedida, fora deferida com Proventos INTEGRALIS, com esteio no último contracheque.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 25 de dezembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Princesa Isabel-PB, 31 de janeiro de 2017

Rejane Maria dos Santos
Superintendente do IPM